Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.670 – 15/01/2015

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Arcos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam corrigidos os subsídios dos Agentes Políticos-Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores – em 7% (sete por cento) sobre os valores praticados no mês de dezembro de 2014.

Parágrafo único – A correção prevista neste artigo será praticada a partir do mês de janeiro de 2015.

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer às despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de janeiro de 2015.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal